



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Doresópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Doresópolis/MG, 18/05/2020

Érika Cristina Lopes Mendonça  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL**

---

---

**O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS-MG**, com endereço à Praça Tiradentes, nº 29, Centro – Doresópolis/MG, CNPJ 18.306.647/0001-01, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitações, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 027/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, e pelo Decreto nº 3.555/2000.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **9:30 HORAS DO DIA 04/06/2020**, NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA PRAÇA TIRADENTES, Nº 29, CENTRO – DORESÓPOLIS/MG.

1 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recolhimento e abertura dos envelopes contendo as propostas.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, **devendo os mesmos serem apresentados devidamente preenchidos pelos licitantes:**

- Anexo I - Especificações do Objeto/Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **(no envelope de documentos)**
- Anexo III - Modelo de Procuração; **(no credenciamento)**
- Anexo IV- Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **(no credenciamento)**
- Anexo V- Modelo de Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte; **(no envelope da proposta)**
- Anexo VI- Modelo de Minuta Contratual; **(Não precisa ser apresentada).**
- Anexo VII- Declaração; **(no envelope de documentos)**
- Anexo VIII- Declaração; **(no envelope de documentos)**
- Anexo IX- Declaração. **(no envelope da proposta)**
- Anexo X- Modelo da Proposta. **(no envelope da proposta)**
- Anexo XI- Declaração de Inclusão de Despesas e Encargos. **(no envelope da proposta)**
- Anexo XII - Tutorial **(Não precisa ser apresentada).**
- Anexo XIII - Proposta Eletrônica (vide tutorial)
- Anexo XIV – Arquivo da Proposta

---

---

**I - DO OBJETO**

---

---

1- O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

Departamento Municipal, conforme especificações e informações contidas no Anexo I deste edital.

---

---

**II - DO VALOR ESTIMADO**

---

1- O valor estimado desta contratação é de R\$ 109.820,74 (cento e nove mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), com base nos parâmetros dispostos no anexo I deste Edital.

2- Os valores de preços indicados no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à estimativa de preços praticados no mercado, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão apresentar outros preços que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento convocatório.

---

**III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira através do e-mail [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2- Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, qualquer pessoa, desde que protocole o pedido no setor de Licitações, ou envie via e-mail [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com) em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1- Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura, em até 24 horas após o recebimento do instrumento de impugnação, sob pena de não acolhimento por este Município.

2.2- Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

---

**IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam os Materiais, relacionados no presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

2 - **O presente certame não será destinado exclusivamente às micro e pequenas empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, em razão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresas médias e grandes e o tratamento diferenciado às micro empresas não se mostra vantajoso para administração pública.**

3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.1. Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no saguão de entrada do Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura ou solicitado através do e-mail: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com).

---

## **V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

---

1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a cópia e original da Cédula de Identidade ou documento legal equivalente, com foto.

2. O credenciamento poderá ser feito por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, sempre acompanhado do contrato social e última alteração, contrato social consolidado ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar as propostas e documentos, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento deste edital.

2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato social consolidado/ estatuto social da empresa.

3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do estatuto/contrato social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

consolidado ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão assistir às sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

- a. Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada de original para autenticação;
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

8. Juntamente com a documentação de Credenciamento deverá ser entregue por todas as empresas licitantes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

9. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados a PREGOEIRA fora dos envelopes.

10. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**11. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de efetuar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.**

12. As empresas que somente enviarem os envelopes, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

13. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

---

---

**VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

---

---

1– A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentadas em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

---

---

**VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

---

---

1- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme Anexo X, deste edital:

- a) Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) A proposta deverá ser apresentada de forma eletrônica (em Pen Drive) – Preenchendo o Anexo XII - proposta eletrônica do edital, **sob pena de desclassificação**;
- d) O Licitante deverá apresentar também a proposta impressa do arquivo eletrônico, em papel timbrado ou todas as páginas carimbadas com identificação da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada, e todas as páginas deverão ser vistas e assinada ao final pelo representante legal da empresa licitante;
- e) O Licitante deverá apresentar também a proposta impressa do arquivo eletrônico, em papel timbrado ou todas as páginas carimbadas com identificação da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

- 
- ressalvas, nem condições escritas à margem, datada, e todas as páginas deverão ser vistas e assinada ao final pelo representante legal da empresa licitante;
- f) As rotinas de preenchimento da proposta eletrônica encontra-se no Anexo XII – proposta eletrônica, no campo F1 – tutorial (lado direito da tela);
  - g) O arquivo eletrônico e impresso não poderão em hipótese alguma apresentar divergência de dados sob pena de desclassificação;
  - h) **A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo: todas as especificações dos produtos, MARCA (fabricante) e modelo (caso possua); o valor unitário numérico; o valor total da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), todos com no máximo 04 (quatro) casas decimais; ←**
  - i) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
  - j) Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;
  - k) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
  - l) Garantia de entrega dos produtos em quantidade e qualidade licitadas;
  - m) Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, e/ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);
  - n) Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

2 - Para elaboração da proposta, deverá ser observado o teto máximo de preços para os itens, unitários e totais, definidos no ANEXO I - Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais.

3 - As propostas que não apresentarem os requisitos acima e aquelas com valores superiores ao preço de referência descrito no Termo de Referência serão desclassificadas.

4 - O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a PREGOEIRA, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o licitante tais como: logística, tributos, taxas, fretes, encargos sociais e previdenciários.

7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9 - Garantia de entrega dos produtos em perfeitas condições, sendo que a contratada se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da Autorização emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto;

10 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, e/ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);

11 - Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

12- 1.4.2- Número do Registro dos produtos no Ministério da Saúde.

13- No caso de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

**13.1- Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V):**

13.2- A EPP ou ME que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá apresentar a Certidão com pendência no envelope de documentos, devendo ainda apresentar declaração, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., declara sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº 123/2.006 e firma o compromisso que irá adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha formular o lance vencedor, sob pena de aplicação das sanções legais, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 014/2020.

**Data e Local**

**Assinatura do representante legal**

---

**VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

1- Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e **daquelas**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento),** relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

2- Para fins do que dispõe o art. 48, II, da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, neste número já incluído a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

4- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

5- Às licitantes classificadas conforme nos itens, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, que deverão ser efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em cada oferta.

6- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no título XVI deste Edital.

8- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

9- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias – Capítulo IX, da proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

11- Ocorrendo a hipótese do item 10, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com a proponente subseqüente para obtenção de melhor preço.

12- Ainda durante a sessão pública do Pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

13- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

13.1- Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.1, o objeto licitado será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16- O disposto no item 14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18- Será desclassificada a proposta que:

18.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

18.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

18.4- Não se referir à integralidade do objeto.

19- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

20 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

21- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

22- A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

23- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 1, alínea “d”, do Título VII, deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

**24- O(s) preço(s) dos produtos devem ser apresentados em moeda corrente brasileira em até no máximo 04 (quatro) casas decimais, discriminando os preços unitários, totais e o total geral, conforme Termo de Referência (anexo I).**

---

**IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

---

1- A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

**1.1- PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:**

1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2- PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

1.2.1- Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2.1- As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

**1.3- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

- 1.3.2- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta INSS)**, inclusive quanto à **Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, devendo ser, esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;
- 1.3.3- documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4- Documento comprobatório de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1.4.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 1.4.2- Certificado de Registro pela ANVISA, dos produtos oferecidos. Caso não exista o registro, deve ser apresentada **a documentação que comprove que não é obrigatória a existência do registro do produto pela ANVISA.**

**1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO II – Modelo de declaração que não emprega menor.

2- A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a **autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet**, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2- Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4- Para certidões emitidas que não tenham de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

5- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital INABILITARÁ A PROPONENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

6- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**OBSERVAÇÃO:** A EPP ou ME deverá apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição na referida comprovação, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração, razão pela qual a sessão será suspensa e a Pregoeira definirá e comunicará as licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

---

**X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

---

1- No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a PREGOEIRA fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

2- Os envelopes com a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação somente serão recebidos até o horário definido neste edital, a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

3- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.

5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a PREGOEIRA verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A PREGOEIRA procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. A PREGOEIRA poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no Termo de Referência deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

8- A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

12- A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13- A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes no Termo de Referência deste Edital.

14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.

18- Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a PREGOEIRA fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

19- A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

20- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

21- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRA e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

22- No caso de demanda de maior tempo para cadastramento das propostas em razão da grande quantidade de itens, será facultado a PREGOEIRA, suspender a sessão por alguns minutos ou designar nova data para abertura da fase de lances.

---

---

**XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

---

---

1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

---

---

**XII – DOS RECURSOS**

---

---

1- Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

3- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.

5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

6- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira e pelas licitantes presentes, que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como das inabilitações feitas pela Pregoeira.

7- Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

7.1- Recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

7.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

9- A intimação da aplicação da penalidade prevista no Capítulo XVI, item 1, alínea “f” deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

---

---

**XIII – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

1- Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.

2- Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-à da seguinte forma:

2.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

2.2- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

2.3- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

2.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

2.5- Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

2.6- A PREGOEIRA convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

2.7- Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

2.8- Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

3- Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

4- Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo de dois dias a PREGOEIRA convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5- Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo de dois dias, se for o caso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

6- Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de (três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

9- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

---

**XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1- A vencedora do certame fica automaticamente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação dos itens licitados.

2- No caso de a contratada não assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o Município se reserva o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

3- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VI, deste Edital.

---

**XV – DAS PENALIDADES**

---

1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

- 
- d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- f) - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- g) - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.
- h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

4 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 – Se por culpa do fornecedor , quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

- 7- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

---

---

**XVI – DO PREÇO, DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

---

---

- 1 – O **forneimento dos produtos se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável.
- 2 – Os pedidos realizados dos materiais e equipamentos odontológicos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde e Termo de Referência – anexo I.
- 3 - O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento da Nota Fiscal, em conformidade com o Pedido/NAF.
- 4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.
- 6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no Capítulo XV do presente Edital; ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro onde será concedido o realinhamento de preços, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
- 7- O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação na forma, qualidade, redução ou acréscimo do item contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.
- 8- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

9- O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a entrega dos produtos.

11- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

12- A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

13- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

14- Ressaltamos que a empresa vencedora deverá se adequar para quaisquer exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para *“os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*;

15- Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

16- A Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

17- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18- A contratada estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pelos Departamentos Municipais, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir as quantidades dos itens que lhe foram adjudicados, nos termos da legislação vigente.

19- A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

---

**XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS**

---

---

1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos produtos e Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

4- É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER O FORNECIMENTO, SENDO A REFERIDA OBRIGADA A CONTINUAR A FORNECER OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO NESTE CASO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

---

---

**XVII – DA DOTAÇÃO**

---

---

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no procedimento pelo setor competente do Município de Doresópolis/MG, sob os números:

*02.29.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00- Ficha 288*

*02.29.01.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00- Ficha 312*

*02.29.01.10.301.0009.2143.4.4.90.52.00- Ficha 317*

---

---

**XVIII – DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

1- O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será através do Departamento Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Doresópolis, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O Município, através do Departamento Municipal de Saúde, reserva-se no direito de não aceitar os materiais e equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

**XIX – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

1- A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

1.1- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 – Além das hipóteses previstas no item acima, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

3- A ata poderá ser alterada mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

---

---

**XX – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

---

---

1- As interessadas na presente licitação poderão retirar cópia do Edital no Setor de Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, das 13h às 17h ou solicitar através do e-mail: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com).

2- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de documentos de licitantes que tenham sua “Proposta Comercial” desclassificada ou não vençam nenhum item licitado.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via email, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para o Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, ou através do email [licitaçãodoresopolis@gmail.com](mailto:licitaçãodoresopolis@gmail.com), **sob pena de não acolhimento**.

13- Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Doresópolis/MG, 18 de maio de 2020.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2020**

**1- OBJETO**

- 1.1- O presente certame tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender ao departamento municipal de saúde no município de Doresópolis, mediante especificações abaixo:

Item	Cod.	Produto	Um	Qtd	Valor unit.
01	21695	Abridor de boca Adulto Material: Silicone/ Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm/ Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm./ Validade: 5 anos.	Unid.	08	R\$ 8,5333
02	21696	Abridor de boca Infantil Material: Silicone/ Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm/ Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm./ Validade: 5 anos.		08	R\$ 8,10
03	18900	Acrílico autopolimerizável Pó Cor 62 Autopolimerizável de rápida reação/Embalagem 78g	FC	04	R\$ 23,48
04	18901	Acrílico autopolimerizável Pó Rosa Embalagem 220 g.	FC	04	R\$ 52,155
05	18902	Acrílico autopolimerizável Pó Incolor Embalagem 220 gramas	Kit	02	R\$ 52,155
06	18903	Acrílico autopolimerizável líquido Produto composto de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico/ Embalagem com 500ml	Kit	04	R\$ 135,00
08	21698	Anestésico Tópico Benzocaína a 20% /Pote Gel 12 gramas	Unid	20	R\$8,2433
09	18905	Adesivo Dentinário Solvente a base de etanol, para dentina úmida quanto seca. Rende até 200 restaurações. Singele Bond Marca de Referência: 3M Frasco com 5 ml	Lt.	20	R\$ 112,6933
10	18922	Algodão roletes Confeccionados com fibras 100% algodão , pacote com 100 unidades	Unid.	200	R\$ 3,1125
11	18924	Alicate Corte Fio Aço Inox	Unid.	01	R\$ 213,90
12	18927	Autoclave 21L Autoclave horizontal, para esterilização por vapor saturado de água sob pressão; gabinete em aço; câmara de esterilização isolada com manta de lã de vidro, fabricada em aço inoxidável, com 229mm de diâmetro e 524mm de profundidade, correspondendo a 21 litros, suporte com três bandejas; porta da câmara em aço inoxidável; travamento da porta com alavanca localizada no corpo da porta; abastecimento manual da câmara com água destilada; painel de comando indica se a porta está aberta ou fechada, se a resistência está ligada ou desligada; chave liga/desliga; termomanômetro indica a pressão/temperatura dentro da câmara de esterilização; temperatura de operação com ciclo de 10 minutos, vapor saturado de água a 134° C de temperatura e pressão de trabalho 2,5Kgf/cm <sup>2</sup> ; ao final do ciclo ocorre a exaustão automática, secagem com um ciclo de até 30 minutos; acompanham mangueira e abraçadeira e copo dosador de água para abastecimento; voltagem de alimentação 110/127V.	Unid.	01	R\$ 4.934,15
13	18929	Anestésico Injetável local á base de Lidocaina Vasoconstritor:Epinefrina:1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada	Unid.	10	R\$ 84,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

15	18932	FOTOPOLIMERIZADOR- Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com emissão de luz por um único LED Constituído de : base; peça de mão, leve e anatômica wireless (sem fio); bateria de lítio 3,7V; painel de comando com display digital; botão de seleção pré-programado em três modos de potência: contínuo, de 1200 mW/cm2, rampa e pulsado; desligamento automático; botão de acionamento; LED azul de alta intensidade; potência luminosa permite total concentração da luz emitida no intervalo do comprimento de ondate 450 a 480 nm (nanômetro); luz fria que libera apenas 3º C de calor; sistema de balanceamento térmico; ponteira de fibra óptica 100% coerente, com revestimento preto, autoclavável a 134 com diâmetro de 8 mm e 85 mm de comprimento e ângulo de 60º para fotopolimerização; protetor ocular; fonte de alimentação multi-tensão com comutação automática entre 100 e 240 V - 50/60 Hz.	Unid.	03	R\$ 843,9075
16	18933	Aplicador Riva	Unid.	04	R\$ 345,365
17	18934	Arco de serra Microcut (TDV)	Unid.	05	R\$ 64,59
18	18938	Avental descartável manga longa autoclave/ Tamanho M caixa com 10	Unid.	200	R\$ 39,25
19	18939	Agulha Gengival descartável estéril curta 100 unidades	Cx.	30	R\$ 38,3175
20	18940	Agulha Gengival descartável estéril longa. 100 unidades	Cx.	10	R\$ 42,3767
21	18941	Babador Descartável/Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos/ Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Branco/ Sem adesivo/ Alto potencial de absorção/ Dimensões: 30 x 40 cm. Pacote 100 unid.	Pct.	100	R\$ 17,6633
22	18942	BICARBONATO de SÓDIO para PROFILAXIA DENTAL BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DENTAL Kit de pó de bicarbonato de sódio, exclusivo para uso odontológico em aparelhos de profilaxia, caixa com quinze sachês individuais, com quarenta gramas de pó em embalagem aluminizada, que garante a máxima proteção ao produto. Agente fluidificante, umidade e granulometria controlados, evita a obstrução do equipamento. Frasco de 250G – Natural- Caixa com 15 pacotes	Fras.	20	R\$12,4950
23	18949	Cabo para espelho Aço Inox/ Sextavado nº 5	Unid.	20	R\$ 7,40
24	741	Broca diamantada 1011	Unid.	20	R\$ 5,515
25	753	Broca diamantada 1012	Unid.	20	R\$ 5,4250
26	743	Broca diamantada 1013	Unid.	20	R\$ 5,6875
27	739	Broca diamantada 1014	Unid.	20	R\$ 6,38
28	744	Broca diamantada 1015	Unid.	20	R\$ 5,52
29	1905	Broca diamantada 1016	Unid.	20	R\$ 6,84
30	21699	Broca diamantada 1558	Unid.	20	R\$ 4,745
31	17101	Broca diamantada 2200	Unid.	30	R\$ 9,535
32	21700	Broca diamantada 2200 F	Unid.	30	R\$ 9,535
33	21701	Broca diamantada 2200 FF	Unid.	30	R\$ 9,535
34	21702	Broca Carbide FF 9561	Unid.	12	R\$ 27,50
35	21703	Broca Carbide FG 703	Unid.	12	R\$ 7,97
36	21704	Broca Carbide FG	Unid.	12	R\$ 7,97
37	17122	Broca Carbide 329	Unid.	12	R\$ 7,97
38	17123	Broca Carbide 330	Unid.	12	R\$ 7,97
39	17124	Broca Carbide 7204 F	Unid.	12	R\$ 27,50
40	17125	Broca Carbide 9714FF	Unid.	12	R\$ 22,38
41	17126	Broca Carbide 9803FF	Unid.	12	R\$ 27,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

42	17121	Broca Carbide 256	Unid.	12	R\$ 17,98
43	21704	Broca Cabide 8C	Unid.	12	R\$ 11,50
44	21706	Resina Durafil A1	Unid.	04	R\$ 54,465
45	912	Resina Durafil A2	Unid.	02	R\$ 54,465
46	12636	Resina Durafil A 3,5	Unid.	04	R\$ 54,465
47	12638	Resina Durafil A4	Unid.	04	R\$ 82,915
48	21707	Resina XT Z350 A1	Unid.	04	R\$ 132,50
49	21708	Resina XT Z350 A2	Unid.	04	R\$ 132,50
50	21709	Resina XT Z350 A2B	Unid.	04	R\$ 51,25
51	21710	Resina Charisma A1	Unid.	06	R\$ 51,25
52	21711	Resina A2	Unid.	08	R\$ 77,50
53	21712	Resina A3	Unid.	06	R\$ 77,50
54	21713	Resina B2	Unid.	06	R\$ 77,50
55	21714	Resina A3S	Unid.	06	R\$ 77,50
56	18952	CANETA de ALTA ROTAÇÃO Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden; confeccionada em alumínio; turbina balanceada; rotação de 400.000 rpm $\pm$ 15%; montada sobre anéis de borracha sintética; spray triplo para refrigeração da broca; sistema que segura a broca por atrito na pinça e a introdução ou expulsão é feita com o uso de um saca-brocas; consumo de ar de 42,0 l/min $\pm$ 2 e pressão de trabalho de 30 psi $\pm$ 2; acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, e sacador de brocas para FG; esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar.	Unid.	02	R\$ 503,0767
57	18954	Cera 7 Indicada para impressão ou registro de mordida de oclusão inicial ou primária tomada de mordida com 10 tubletes	Cx.	01	R\$ 17,445
58	18955	Cimento de hidróxido de Cálcio Embalagem com 90 gramas+ 90 gramas catalisador	FC	08	R\$ 34,9267
59	18957	Cimento Restaurador Provisório Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros./maleável, fácil manipulação eremoção/ Vedação hermética, reforçado por polímeros./ Embalagem 25g	Unid.	12	R\$ 30,6275
60	18959	Cimento Resinoso Adesivo Indicado para aplicação de inlays, omlays, pontes e coroas de : metal, metalo cerâmica, porcelana/cerâmica, resina, coroas puras de porcelana (metal-free), núcleos reforçados de alumina (ex.Proceera), pinos e núcleos metálicos, zirconia, fibra de vidro e fibra de carbono. Este produto não é indicado para cimentação de facetas de portcelana e/ou de resina composta. Embalagem 11g	FC	04	R\$ 535,00
61	18961	Clorexidina 0,12% Exaguatorio bucal Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito./Sabor menta./Válvula tipo pump./ Antisséptico 0,12%/ Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Frasco 1 Litro	Fras.	12	R\$ 51,32
62	18962	- Clorexidina 2% para antisepsia almoConsu IL; Clorexidina 2% para antisepsia almotolia IL; O gluconato de clorexidina é um anti-septico químico tópico, com ação antifúngica e bactericida capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram negativas. Possui também ação bacteriostática inibindo a proliferação bacteriana.	FC	02	R\$ 21,22
63	18964	Colher de Dentina N° 17 Colher de * Indicado para remoção de dentina cariada. Com corte afiado. Pode também serindicado para remover coroa provisória,cimento provisório e coroas permanentes durante as provas. *Aço inox.. * Autoclavável.	Unid.	15	R\$ 12,34
64	18970	Condicionador Ácido Fluorídrico 10% Condicionador Ácido Fluorídrico 10%/Promove um padrão de penetração profundo e extensivo da superfície, tornando-a micro retentiva. * Proporciona uma melhor adesão com outros materiais resinosos * Favorece a retenção e propicia resistência à restauração. Embalagem com 1 seringa de 1,25g.	Unid.	06	R\$ 32,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

65	18971	Condicionador Ácido Fosfórico 37% Condicionador Ácido Fosfórico 37% /Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. * Viscosidade adequada e presença de corante azul, o que permite aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada/ Forte ação anti-bacteriana (fórmula com Clorhexidina 2%).. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml.	Unid.	06	R\$ 3,30
66	18976	Cunhas de madeira *Indicadas com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. * Produzida em madeira especial; * Possuem formato anatômico da ameia; * Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; * Pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha; Cunhas: Amarela Nº 01 Azul Nº 02 10 de cada cor Vermelha Nº 03 Violeta Nº 04 Natural Nº 05 Embalagem com 100 unidades.	Cx.	10	R\$ 27,4767
67	18979	DESINFETANTE Limpador flotor para uso odontológico, específico para superfícies e ambientes odontológicos, que contenha inibidor de corrosão, efeito umectante, poder tensoativo e que evita depósito de sujeira e facilita posteriores aplicações, o que gera maior economia. Concentrado, biodegradável, atóxico e não inflamável. Embalagem de 1 litro.	FC	02	R\$ 45,72
68	18982	Dente de estoque: Superior/ Indicado para uso em prótese total ou parcial ou removível,over denturas,coroas ou pontes temporárias *2 camadas *Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM *Modelario Americano *Fabricados com matérias primas selecionadas *Alta estabilidades de cores *Pigmentos biocompatíveis *Fluorescência *Cumprido ISSO 22112.2005 *Posteriores com angulação de 0º e 33º *Aspecto natural *Melhor oclusão *Maior simetria e detalhes *Alta resistência mecânica,química e abrasão *Excelente aderencia a base *Mantem as cores naturais *Validade 10 anos.	Cx.	04	R\$ 16,13
69	21716	Dente de estoque: Inferior/ Indicado para uso em prótese total ou parcial ou removível,over denturas,coroas ou pontes temporárias *2 camadas *Produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM *Modelario Americano *Fabricados com matérias primas selecionadas *Alta estabilidades de cores *Pigmentos biocompatíveis *Fluorescência *Cumprido ISSO 22112.2005 *Posteriores com angulação de 0º e 33º *Aspecto natural *Melhor oclusão *Maior simetria e detalhes *Alta resistência mecânica,química e abrasão *Excelente aderencia a base *Mantem as cores naturais *Validade 10 anos.	Cx	04	R\$ 16,13
70	18984	Envelopes Auto Selante 90/260 Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos/Confeccionado em papel cirúrgico e filme laminado. Possuem fita autoselante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas. Tem indicador do processo de esterilização e sistema triplo de selagem.	Cx.	10	R\$ 23,33
71	18985	Envelopes Auto Selante 150/250 Envelopes para esterilização de produtos médicos e odontológicos/Confeccionado em papel cirúrgico e filme laminado. Possuem fita autoselante que permite o fechamento da embalagem dispensando o uso de seladoras térmicas. Tem indicador do processo de esterilização e sistema triplo de selagem.	Cx.	20	R\$ 31,34
72	18994	Espelho aço inox plano autoclavável nº 05 Aparelho utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico * Aço inox. * Autoclavável.	Unid.	20	R\$ 4,71
73	18995	Espelho toucador com cabo Indicado para procedimentos clínicos. *Disponível em diversas cores *19,5cm de comprimento	Unid.	02	R\$ 24,90
74	18998	Escova de Robson cônica: Escova de Robson cônica: - Indicada para profilaxia e micro-abrasão. * Fabricada em cerdas de Nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4mm dentro da gengiva, sem causar trauma. * Cerdas: Macias/Soft. * Referências: * Validade indeterminada.	Unid.	20	R\$ 2,69
75	18999	Esculpidor Holembeck completo 5 instrumentais Indicado para remover excesso de cera no desenvolvimento de cúspide e cristais. * Material em aço inox. * Esculpidor para cera Peter thomas. * Tamanho: 16cm .	Unid.	20	R\$ 16,83
76	19000	Esculpidor Hollenback 3SS Usado para esculpir cera e restaurações em amálgama. Características anatômicas para remover excesso de materiais. * Aço inox. * Autoclavável.	Unid.	10	R\$ 12,39
77	11922	Escova de Robson	Unid.	20	R\$ 2,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

79	19002	Evidenciador de placa: *Indicados para auxiliar nos tratamentos periodontais e na orientação e manutenção da higiene bucal; *Replack possui corantes orgânicos que tornam visíveis as placas bacterianas, permitindo que os pacientes possam removê-los através da escovação. *A base de Eriossina e Azul de Indigoína.	Unid.	30	R\$ 17,0433
80	19004	Fio dental;Indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana. /Cor branca;/Odor menta;/Sabor menta; Rolo com 1.000 metros	Unid.	20	R\$ 2,79
81	19006	Fio de sutura nylon 4.0- A sutura de Nylon é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios de coloração preta com agulhas cirúrgicas de aço inox./Fio de 45cm.	Cx.	12	R\$ 37,09
82	19008	Fio Afastamento Gingival Ultra pack. Fio Afastamento gengival ultra pack. *Fio de afastamento gengival é indicado para utilizar o fio retrator em áreas com tecidos gengivais bastantes espessos, onde é necessário exercer uma força considerável./O fio ultrapack é feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas./A concepção impar do fio oferece vantagens consideráveis: as extremidades dos fios se desfiam./Permite um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado./A concepção torna o fio particularmente observante/O material especial do fio exerce uma pressão elástica sobre a margem gengival assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco./Uma vez que o ultrapack se comprime durante posicionamento, deverá ser usado um tamanho de fio aparentemente maior do que o necessário;/Os fios Ultrapack não estão impregnados, podendo ser embebidos no líquido hemostático que preferir./Fio 000 preto e roxo. /Fio 00 preto e amarelo./Fio 0 roxo e branco/Fio 1 azul e branco./Fio 2 verde e branco./Fio 3 vermelho e branco.	Unid.	04	R\$ 46,875
84	19013	Fluoreto de sódio 0,2% *O fluoreto de sódio incolor é especialmente indicado como anti-cárie, dessensibilizante e para usuários em processo de clareamento dental;/A solução tem PH neutro e aroma não cariogênico de menta./ 500ml para consultório./ Produto incolor para evitar o mancha mento dos dentes de pacientes em processo de clareamento dentário.	FC	08	R\$ 17,03
85	19014	Flúor Gel; Flúor Gel; *Flúor neutro: fluoreto de sódio 2% não tem corantes. Gel neutro transparente e com agradável sabor menta.	Unid.	20	R\$ 8,385
86	19016	Formocresol é indicado para terapia pulpar de dentes deciduos e em alguns casos específicos de dentes permanentes./ O Formocresol é constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia)./Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endônticos.	Unid.	02	R\$ 5,5733
87	19017	Gesso de pedra tipo II-Permite a confecção de vários tipos de trabalhos protéticos, maior precisão, maior escoamento para dentro da moldagem.	FC	04	R\$ 15,85
88	19023	Hidróxido de Cálcio PA Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. É considerado excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar. *Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora. * Protege a polpa contra os estímulos termoeletricos. * Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores; *Os microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio. * O produto pode atuar por vários dias. Curativos com HIDRÓXIDO DE CÁLCIO feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais. * Provoca a inibição da proliferação bacteriana. * Pode privar os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato interior do sistema de canais radiculares. * O pH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana. * Alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto.	FC	06	R\$5,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

89	19025	Iodofórmio. Provoca uma ação local sobre os tecidos, diminuindo a secreção e a exsudação. / Estimula a proliferação celular./Tem leve poder antisséptico, porém de ação prolongada./ Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes/Intensamente radiopaco./Alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto	FC	02	R\$ 42,00
90	19026	Ionômero de vidro vitrbond Pó e líquido.Ionômero de vidro vitrbond pó e líquido. *Bom tempo de trabalho, é fácil de aplicar e deve ser fotopolimerizador por 20segundos;/ liberação inicial e continua de flúor;/Redução de cáries e restaurações mais duráveis;/Excelente adesão á dentina;/Reduz risco de infiltração e sensibilidade pós-operatório;/Radiopaco.	FC	06	R\$ 265,8667
91	19027	Ionômero de vidro auto-adesivo *Indicado para fissuras e protetor dental; /Cor branca em cápsulas com manipulação regular. A2 Pó e líquido	FC	20	R\$ 41,065
92	19035	Lâmina de bisturi Nº 12 *Lâminas de bisturi de aço carbono. Estétil, através de radiação gama. Uso único./ Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.	Cx.	06	R\$ 40,33
93	19036	Lâmina de bisturi Nº 15 *Lâminas de bisturi de aço carbono. Estétil, através de radiação gama. Uso único./Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.	Cx.	06	R\$ 34,4367
94	19037	Lâmina de bisturi Nº 15 C *Lâminas de bisturi de aço carbono. Estétil, através de radiação gama. Uso único./ Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos.	Cx.	04	R\$ 28,3525
95	19046	Lima p/ osso *Utilizada para remodelar o osso. /18cm /Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420.	Cx.	04	R\$ 56,76
96	19049	Ponta p/acabamento de prótese: *Indicado para acrílico /Produto muito concentrado, soltando pouco material durante o uso e tendo uma durabilidade maior./Grossa cinza - de granulometria grossa p/ desgaste de resinas acrílicas; /Média Verde - de granulometria média p/ remoção de riscos e pr polimento em resinas acrílicas; /Fina Amarela - de granulometria fina e alta brilho em resinas acrílicas;/Extra Marrom - de granulometria extra grossa p/ desgastes grosso em resina acrílica; /Dimensões 6mmx16mm -20.000RPM; /Dimensões G: 10mmx20mm - 12.000RPM	Cx.	04	R\$ 82,10
97	19052	Mascara tripla ação. *Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos * Eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas, têm excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal. * Confeccionada em três camadas de p,p (tecido-não-tecido). * Com Elástico. Embalagem com 50 unidades	Unid.	100	R\$ 125,00
98	19054	Matriz de aço 5mm *Confeccionada em aço inoxidável; Bordas não machucam o paciente; Flexível – Promove contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração. Substitui uma ou mais paredes durante o processo de restauração. Embalagem com 50cm	Unid.	40	R\$ 2,705
99	19055	Matriz de aço 7mm *Confeccionada em aço inoxidável; Bordas não machucam o paciente; Flexível – Promove contorno proximal; Fácil remoção sem danificar a restauração. Substitui uma ou mais paredes durante o processo de restauração. Embalagem com 50cm	Unid.	40	R\$ 2,2767
100	19056	Microbrush FF. Indicado para aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restauração, cimentação, selamento e remoção de excessos./ Flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°./ Cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação./ Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Embalagem com 100 unidades./Fino (1,5 mm) ou Regular (2,0mm).	Unid.	40	R\$ 11,17
101	19059	Óculos p/ proteção transparente: *Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos e resinas;/Óculos de segurança, modelo Ultraspec 2000./ Modelo com lente única de policarbonato e amplo campo de visão, hastes (tipo espátula) com o comprimento ajustável e proteção lateral reforçada./Óculos com aproximadamente 44 gramas (1,5 oz), lente de 2 mm (0,079) e 158 mm (6,2) de largura média./ O visor incolor filtra 99,9 % todos raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 90%/ Possui tratamento Uvextreme®AF (anti-embaçante).	Unid.	12	R\$ 27,665
102	19063	Papel Carbono *Utilizado para marcação de pontos oclusais;/ Super fino para maior precisão./ Não desencadeia reflexos mandibulares que	Unid.	08	R\$ 3,7767



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

		podem distorcer a mordida./ Produz marcas fáceis de interpretar./ Reproduz cópia extremamente fiel e não borra.			
103	19066	Pasta p/ acabamento (poli I e poli II) Pasta profilática *Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. /Utilizada com escovas de robinson ou com taças de borracha, /Utilizada como pasta de polimento inicial, /Usada em adultos e crianças /Sabores menta e tutti frutti.	Unid.	08	R\$ 16,835
104	19068	Prendedor de babador *Utilizado para prender babadores e guardanapos no paciente./ Excelente travamento dos prendedores./ Fixam até os mais finos babadores./ Formato fio de silicone (Autoclavável) e espiral (Esterilização Química). Embalagem com 1 unidade.	Unid.	05	R\$ 7,4333
105	19069	Pedra pônes extra fina -Abrasivo e empregado na limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica/ Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida./Embalagem com 100g.	Unid.	06	R\$ 6,07
106	19073	Pinça Clínica *Indicado para pinça clínica para uso geral no consultório./ Fabricado em aço inox./ Autoclavável.	Unid.	40	R\$ 12,4833
107	19078	Pino de fibra de vidro-Para apoio de restaurações e coroas protéticas/ Alta radiopacidade/ Brocas padronizadas com ponta inativa /Alta concentração de fibras / Fibra de vidro especial / Dupla conicidade/Módulo de elasticidade próximo ao da dentina/ Cursor delimitador /Uso direto (pré-fabricado) /Fibras longitudinais /Versatilidade de tamanhos /Excelente identificação radiográfica /Calibração precisa dos pinos com a broca do Kit; /Estreita linha de cimentação/Maior resistência mecânica/ Alta transmissão de luz / Melhor adaptação ao conduto/ Baixo risco de fratura radicular /Ajuste do corte e identificação da numeração do pino/Economia de tempo clínico e custos laboratoriais/Facilidade de remoção /Adaptação à maior parte dos casos clínicos	Unid.	10	R\$ 199,975
108	19081	Pontas abrasivas: Pontas abrasivas: *Excelentes para contorno, acabamento e polimento. /Forma de taça/ Material sem Látex./ Autoclavável./ Os polidores são de silicone, impregnados com carbeto de silício e partículas de óxido de alumínio para o acabamento e polimento de restaurações em resina composta. /Desenvolvidos com encaixe para contra ângulo.	Unid.	04	R\$ 107,25
109	19082	Ponta ULTRASSOM PERIO SUB para APARELHO proFILAXIA PONTA ULTRASSOM PERIO SUB PARA APARELHO PROFILAXIA Confeccionada e usinada em aço de liga especial, protegida contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa do tip; rosca externa de diâmetro e comprimento para transdutor da marca Dabi Atlante. Indicado para remoção de tártaro subgingival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos, cimentos, etc.	Unid.	20	R\$ 170,625
110	19083	PONTA ULTRASSOM PERIO SUPRA PARA APARELHO PROFILAXIA PONTA ULTRASSOM PERIO SUPRA PARA APARELHO PROFILAXIA Confeccionada e usinada em aço de liga especial, protegida contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa do tip; rosca externa de diâmetro e comprimento para transdutor da marca Dabi Atlante. Indicado para remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicado para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais.	Unid.	05	R\$ 171,70
111	19084	PONTA ULTRASSOM PERIO E PARA APARELHO PROFILAXIA PONTA ULTRASSOM PERIO E PARA APARELHO PROFILAXIA Confeccionada e usinada em aço de liga especial, protegida contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa do tip; rosca externa de diâmetro e comprimento para transdutor da marca Dabi Atlante. Indicado para remoção de cálculos supra gengivais nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores.	Unid.	10	R\$ 171,70
112	19085	Ponta de borracha Ponta de Borracha *Indicada p/ acabamento e polimento de amalgoma	Unid.	20	R\$ 236,25
114	19089	Pote de dappen vidro *Utilizado para manipulação de produtos odontológicos./ Possui duas cavidades para as manipulações;/ Fácil remoção dos materiais manipulados; /Autoclavável: até 137°C;/ Medidas: - Altura 2,5 cm; - Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; - Concavidade inferior 2 cm – capacidade máxima 2ml;/	Unid.	20	R\$ 6,225



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

		Cores sortidas sem opção de escolha.			
115	19096	Resina A2B * Resina fotopolimerizável./ Radiopaca./ Todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. / Matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica./ Opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. / Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas.	Unid.	12	R\$ 96,61
116	19101	Resina Flow *Tixotropia: escoia somente sob pressão, o que facilita a inserção na cavidade;/A melhor retenção de brilho e a menor contração de polimerização dos restauradores fluidos do mercado;/Baixa contração de polimerização e baixo desgaste do material /Maior fluorescência 2.	Unid.	06	R\$ 118,2050
117	19108	Selante Ionomérico *Indicado para tratamento de hipersensibilidade de raízes expostas, selante de fôssulas e fissuras;Estimula a remineralização de mancha branca, proteção contra cárie ao redor de bráquetes ortodônticos./ Não necessita de pré-tratamento quando aplicado em raízes expostas./ Proteção sob área aplicada em área adjacente. / Produto imperceptível quando aplicado, conferindo aspecto natural. / Permanece por 6 meses ou mais na região aplicada.	Unid.	04	R\$ 299,845
118	19110	Sonda exploradora clinica PQWPR.W3 *Indicado para procedimentos de sondagem de bolsas periodontais/ Aço Immunity./ Autoclavável. / Seu desing proporciona boa empunhadura facilitando a sondagem de profundidade./ Possui marcação a laser que não se desgasta	Unid.	40	R\$ 16,83
119	19111	Sindesmotomo *É utilizado em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Indicado para afastamento gengival./ Produzido em Aço Inoxidável. / Maior durabilidade e resistência ao instrumental.	Unid.	04	R\$ 16,445
120	19112	Solução bucal de gluconato de clorexidina 2% Solução bucal de gluconato de clorexidina 2% *Indicado como bactericida na limpeza e desinfecção de preparos cavitários antes da cimentação temporário ou permanente de coroas, inlays etc. *Na irrigação de bolsas periodontais em implantes para conferir ação anti-séptica aos cimentos cirúrgicos, em pacientes com deficiência ou limitações físicas ou mentais e em pacientes geriátricos com numerosas e/ou extensas exposições de raí. *A clorexidina é um agente anti bacteriano,a limpeza de preparos com clorexidina 2% previne contra a presença de bactérias nos canalículos dentários,responsáveis pela sensibilidade e pulpite.Por sua ação anti-bacteriana prolongada sobre a placa dental *É indicada na prevenção terapêutica das infecções da cavidade bucal. Embalagem de 2l	Unid.	04	R\$ 28,165
121	19113	Spray refrigerante de temperatura 50º * É ideal para o teste de vitalidade. *É indicado para congelamento de pellets e rolos de algodão e esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação p/maior pressão inodoro e atóxico sem CFC.	Unid.	04	R\$ 40,95
122	19114	Sugador descartável- Indicado para sucção da saliva e outros líquidos, que ficam na cavidade bucal durante procedimentos odontológicos./ Transparente com ponteiros coloridas/ Tubo e ponteira atóxicos;/ Arame em aço especial; /Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Embalagem com 40 unidades.	Pct.	150	R\$ 7,0550
123	19115	Sugador descartável cirúrgico *Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos./ Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas./ Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico./ Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. / Diâmetro do tubo: 5mm./ Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade./ Diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm. /Embalagem com 40 unidades e 80 ponteiros. (40 unidades de 2,5mm e 40 unidades de 3,0mm).	cx	08	R\$ 32,4625
125	19119	Tesoura Íris 11,5 *O produto é utilizado em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usados segundo técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos./ Aço inox./ Autoclavável.	Unid.	12	R\$ 18,2725
126	19120	Tesoura Dean Serrilha 17cm *O produto é utilizado em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usados segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos./ Aço inox./	Unid.	12	R\$ 205,38





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

		Autoclavável.			
127	19121	Tesoura Goldman Fox Curva *Uso cirúrgico geral em uma das áreas de corte tem uma serrilha que melhora seu corte./ Aço inox./ Autoclavável	Unid.	12	R\$ 44,29
128	19122	Tira de poliéster *Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta; /Utilizada para remover o excesso de resina permitindo uma conformação anatômica correta./Tira transparente.	Unid.	10	R\$ 5,335
129	19123	Tira de aço. *Combinação de uma tira muito elástica e de suporte extremamente estável dimensionalmente de aço;/ Uma superfície revestida de abrasivos de alta resistência ,garantindo um manuseio confortável e um melhor desgaste.	Unid.	40	R\$ 14,5925
130	19124	Tira de borracha para afastamento. *Indicado para afastar dentes.	Unid.	08	R\$ 15,32
131	19132	Verniz de Fluoreto de SÓDIO Verniz de fluoreto de sódio *Indicado como camada protetora para tratar dentes hipersensíveis, dentina exposta, sensibilidade da superfície radicular e prevenir contra a cárie dentária. / Verniz com Fluoreto de Sódio a 5% - Um verniz de flúor muito mais eficiente e confortável, uma fina camada de Clinpro™ White Varnish pode ser aplicada no esmalte e dentina em questão de segundos;/ Maior proteção: exclusiva tecnologia TCP;/ Alto conteúdo de flúor: 22.600 ppm de flúor;/ Aplicação fácil em segundos;/ Maior efetividade: escoo para as áreas interproximais de difícil acesso;/ Alívio da hipersensibilidade;/ Invisível quando aplicado ao dente;/ Cor branca: mimetiza a cor do dente;/ Higiênico e prático: em unidose de 0,5 ml;/ Não precisa secar ou umedecer previamente à aplicação;/ Adere rapidamente à superfície do dente na presença de saliva;/ Contém xilitol;/ Sabor agradável de melão./ Rendimento: 1 sachê unidade por aplicação.	Unid.	02	R\$86,56
132	19127	Touca descartável *Sanfonada e com elástico./ Gramatura 10./ Cor Branca. / Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT)/ Fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom. / Tamanho: 45 x 52 cm. / Descartáveis, individuais e de uso único./ Embalagem com 100 unidades.	Unid.	12	R\$ 12,6667
133	19128	Ticresol-Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida./ Material para desinfecção de canal radicular./ O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol./ Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto. Frasco com 10ml.	Unid.	06	R\$ 6,64
134	21717	COMPRESSOR DE AR- quantidade 03 unidades reservatório com capacidade mínima 50 litros, isento de óleo, silencioso, com sistema anti-vibração, regular de pressão com Manômetro, pintura interna, válvula automática de acionamento,02 pistão em V, pressão máxima de operação: 120 LBf/pol2, potencia do motor 2.0hp (220v). Fabricado de acordo com norma NR13, Instalação por técnico Autorizado- Garantia Mínima de 12 meses. Certificados de Boas Praticam de Fabricação Apresentar Catálogo de Marca e Modelo do Compressor Odontológico que atenda ao descritivo. OBS: a instalação devera ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação devera arcar com as despesas de diária e locomoção como no período de garantia caso necessário. A instalação dos equipamentos será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes.	Unid.	01	R\$ 7.464,465
135	21718	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO embalado em bolsa plástica transparente com fecho de botão ou zíper, com os seguintes Itens: 01 escova dental adulto, 34 tufo, cerdas macias, cabo opaco 01 dentífrício tipo adulto, composição básica creme dental com flúor ativo (1.500ppm), capacidade 50g. 01 fio dental com 25 m de comprimento	Kit	600	R\$ 4,90
136	21719	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL embalado em bolsa plástica transparente com fecho de botão ou zíper, com os seguintes Itens:	Kit	600	R\$ 5,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

		01 escova dental infantil, 28 tufo, cerdas macias, cabo opaco 01 dentífrico tipo infantil, composição básica creme dental com flúor ativo (1.100ppm), capacidade 50g. 01 fio dental com 25 m de comprimento			
--	--	---	--	--	--

**OBSERVAÇÕES:**

1.1- Os pedidos realizados dos materiais poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde e Termo de Referência.

1.2- O Departamento Municipal de Saúde reserva-se o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Edital.

**2- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

2.1- Prazo e Condições de Entrega;

2.1.1- Os Materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 45 – Centro, nesta cidade, no horário de funcionamento, de 8h às 12h e das 13h às 16h, após a solicitação do Setor de Compras, que fará o recebimento provisório, no prazo máximo de 48 horas.

2.1.2- Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, e a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo Departamento de Compras.

2.1.3- A contratada ficará responsável pelo transporte adequado dos materiais e equipamentos até o local onde os mesmos serão entregues.

2.1.4- O técnico responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização é a Sra. Alessandra de Oliveira Leitão – Enfermeira.

**2.2 - Procedimentos de Entrega**

A entrega observará os seguintes procedimentos:

2.2.1 Recebimento Provisório:

Os materiais serão recebidos provisoriamente, para verificação da quantidade e conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.2.2- Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo do objeto licitado se dará em 48 horas após a entrega e verificação da conformidade do objeto licitado com a quantidade, especificação e preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

2.2.3- Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas, ou esteja fora do prazo de validade ou com a data de fabricação superior a 06 (seis) meses, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Doresópolis/MG, 18 de maio de 2020

**ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, maior de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Doresópolis/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*  
*ASSINATURA SOBRE CARIMBO*

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico para atender ao Departamento Municipal de Saúde no Município de Doresópolis, **conforme especificações e informações contidas no Anexo I do edital.**

Local e data.

*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*  
*ASSINATURA SOBRE CARIMBO*

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO V**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG  
Att. Pregoeira

**Procedimento nº 027/2020**  
**Pregão Presencial nº 014/2020**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVE SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA – APENAS SE A  
EMPRESA SE ENQUADRAR EM MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE - EPP)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 242 de 06 de janeiro de 2020, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender o Departamento Municipal de Saúde, à Empresa....., CNPJ ..... estabelecida na ....., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 – Constitui objeto da presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico para atender ao departamento municipal de saúde no município de Doresópolis conforme especificações:

ITEM	QTDE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO

2 – APRESENTAÇÃO: os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelo Departamento Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2020:

1º Preço: \_\_\_\_\_

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, de forma parcelada, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O **fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável. Os pedidos realizados dos materiais poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

*02.29.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00- Ficha 288*

*02.29.01.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00- Ficha 312*

*02.29.01.10.301.0009.2143.4.4.90.52.00- Ficha 317*

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

19 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

22 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.
- d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- f) - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- g) - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.
- h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

23 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

24 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

25 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

- 
- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positívado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

28- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

30- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 014/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

31 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

33 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

35 – As aquisições de materiais e equipamentos odontológicos da presente Ata do Pregão 014/2020 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento Municipal de saúde.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizadas pelo responsável pelo respectivo Departamento Municipal, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO**

36.1 – O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através do Departamento Municipal de Saúde, através do servidor público municipal e Enfermeira técnica Sra. Alessandra de Oliveira Leitão, e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

36.2- Ao **MUNICÍPIO** fica desde já assegurado o direito de:

36.2.1- determinar o que for necessário à regularização de qualquer defeitos encontrada na prestação do serviço contratado;

36.2.2- rejeitar todo e qualquer serviço em desacordo com o contratado, exigindo sua regularização;

36.2.3- impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

37 - Na sessão de abertura do Procedimento 027/2020 - Pregão 014/2020, esteve presente o senhor: ....., portador da Cédula de Identidade ..... e inscrito no CPF sob o n.º ....., preposto da Empresa: .....

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

38 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 014/2020, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

39 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**Eliton Luiz Moreira**  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**  
-Contratante-

**Responsável**  
**RG/CPF**  
**EMPRESA**  
-Detentora da Ata-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020

---

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG  
Att. Pregoeira

**Procedimento nº 027/2020**  
**Pregão Presencial nº 014/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**Procedimento nº 027/2020**  
**Pregão Presencial nº 014/2020**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS – QUANDO  
HOVER ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

**Procedimento nº 027/2020**  
**Pregão Presencial nº 014/2020**

Att: Pregoeira

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via da nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Doresópolis todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Doresópolis de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

Local e Data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**RAZÃO SOCIAL: .....**

**CNPJ: ..... / INSCR. ESTADUAL: .....**

**ENDEREÇO: .....**

**TELEFONE/FAX: .....**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender ao departamento municipal de saúde no município de Doresópolis/MG.

**A PROPOSTA COMERCIAL SEGUE IMPRESSA E EM PEN DRIVE DE ACORDO COM O PROGRAMA – TUTORIAL – ANEXO XII**

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso)

(Obs.: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

(Obs.: Prazo não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos, nos termos do Edital, que esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a entrega dos envelopes, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS E ENCARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Licitação **Pregão Presencial nº 014/2020**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

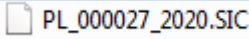
---

**ANEXO XII**

**TUTORIAL**

Primeiramente criar uma pasta com nome de REGISTRA PROPOSTA no Desktop do seu computador (local este que você vai salvar o arquivo e baixar o programa, para posterior execução).

**SEQUÊNCIA OPERACIONAL:**

**1º Passo:** Junto com o Edital estamos enviando o Arquivo o abrir o arquivo:  , favor baixar e salvar este arquivo da proposta na pasta que criou no desktop REGISTRA PROPOSTA.

**2º Passo:** Entrar no site: [www.memory.com.br](http://www.memory.com.br) , na aba : “Área do Cliente”, clica no ícone :



Registra proposta para envio ao fornecedor

, vai baixar o programa, clique em abrir depois em executar neste arquivo:



WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores\_18052012\_1113 (1).exe

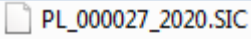
Logo após vai abrir uma janela onde você clicar para selecionar a pasta onde o arquivo será descompactado, nesse caso você vai selecionar a pasta que foi criada no desktop: REGISTRA PROPOSTA, após a seleção você vai clicar na primeira opção a direita da janela: descompactar

**3º Passo:** Dentro da pasta REGISTRA PROPOSTA, você irá clicar em



WSICRegistraPropostas.exe

, vai abrir o programa: “Sistema Integrado de Licitações e Compras – Registro de Propostas”

**4º Passo:** Você irá selecionar a Finalidade: Processos Licitatórios, depois digitará o CNPJ da sua empresa e a razão social da mesma, clique em confirmar. Abaixo, a esquerda clique em “Abrir Processo”, automaticamente ele abrirá a pasta REGISTRA PROPOSTA, onde contém o arquivo  , clique nele e em abrir. Logo após irá carregar todos os itens no programa e a partir daí é só selecionar o item, digitar a Marca do produto e o valor unitário e gravar. Quando estiver todos os preços e marcas lançados, clicar em relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

**5º Passo:** Depois do programa devidamente preenchido e o relatório conferido, deverá clicar em “Encerrar” (lembrando que depois que clicar em encerrar, os dados não poderão ser alterados). Automaticamente será criado um arquivo com extensão “.PRO”, este arquivo estará na pasta REGISTRA PROPOSTA. Este arquivo deverá ser gravado no pen drive para ser apresentado no dia do certame – Pregão.

**OBS: → Os arquivos de extensão “.SIC ou “.PRO” não deverão em hipótese alguma serem renomeados, pois o programa não faz a leitura caso ache modificação.**

Caso tenha alguma dúvida no manuseio do programa, clique no F1 – Tutorial, no canto abaixo direito.

Demais informações: 37 3355-1500 ou email: [licitacaodoresopolis@gmail.com](mailto:licitacaodoresopolis@gmail.com)

Doresópolis/MG, 18 de maio de 2020.

**ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2017/2020

---

- ANEXO XIII – PROPOSTA ELETRÔNICA: WSICRegistraPropostas.EXE (programa disponível no site [www.memory.com.br](http://www.memory.com.br) de acordo com o tutorial)

- ANEXO XIV – ARQUIVO: PL-000027\_2020.SIC (disponível anexo ao Edital)